



**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 29/2015**

A UNILA, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados com suas respectivas ARPs formalizadas em nome dos vinte e dois fornecedores vencedores do certame, nos números das ARPs 001/2016 a 022/2016. A lista completa com Razão social, CNPJ, número da respectiva ARP, itens que as compõem, preços registrados, quantidades e qualificação das partes encontram-se disponíveis no website [www.unila.edu.br/compras](http://www.unila.edu.br/compras) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis aos interessados (Processo 23422.012171/2014-20).

TIAGO LUIS BRUGNERA

(SIDE - 18/01/2016) 158658-26267-2016NE800023

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 153061**

Número do Contrato: 2/2013.  
Nº Processo: 23071012599201238.  
INEXIGIBILIDADE Nº 103/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Alterações nas cláusulas segunda, sexta, sétima e décima segunda do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 24/07/2015.

(SICON - 18/01/2016) 153061-15228-2016NE800070

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 150231**

Nº Processo: 23071015471201579.  
PREGÃO SISPP Nº 51/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 09263494000171. Contratado : ALTERNATIVA VERDE IMUNIZACAO LTDA-- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, no âmbito do Hospital Universitário da UFJF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$9.900,00. Fonte: 100000000 - 2015NE803225. Data de Assinatura: 01/01/2016.

(SICON - 18/01/2016) 153061-15228-2015NE800099

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 150231**

Número do Contrato: 30/2011.  
Nº Processo: 23071011757201151.  
PREGÃO SRP Nº 49/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 02074242000155. Contratado : E.J. KRIEGER & CIA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Reajuste do valor em 10,33% de acordo com variação do INPC, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 27/12/2015 a 26/12/2016. Valor Total: R\$60.004,44. Fonte: 100000000 - 2015NE803300. Data de Assinatura: 03/12/2015.

(SICON - 18/01/2016) 153061-15228-2015NE800099

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 150231**

Número do Contrato: 39/2011.  
Nº Processo: 23071010244201123.  
PREGÃO SRP Nº 45/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 06022475000165. Contratado : EXTIN-TORRES COMERCIO DE -EXTINTORES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/12/2015 a 11/12/2016. Valor Total: R\$6.600,00. Fonte: 100150714 - 2015NE801835. Data de Assinatura: 02/12/2015.

(SICON - 18/01/2016) 153061-15228-2015NE800099

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 150231**

Número do Contrato: 94/2014.  
Nº Processo: 23071004426201416.  
PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 16654626000151. Contratado : COOK EMPREENDEIMENTOS EM -ALIMENTACAO COLETIVA LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses. Reajuste dos valores das refeições, em 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/10/2015 a 10/12/2015. Valor Total: R\$651.411,20. Fonte: 100000000 - 2015NE803286. Data de Assinatura: 09/10/2015.

(SICON - 18/01/2016) 153061-15228-2015NE800099

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 150231**

Número do Contrato: 159/2012.  
Nº Processo: 23071008833201222.  
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 00028986001180. Contratado : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses. Reajuste no valor do contrato em 9,31% (nove inteiros e trinta e um centésimos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/07/2015 a 25/07/2016. Valor Total: R\$61.051,72. Fonte: 100000000 - 2015NE803306. Data de Assinatura: 24/07/2015.

(SICON - 18/01/2016) 153061-15228-2015NE800099

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 150231**

Número do Contrato: 168/2013.  
Nº Processo: 23071004036201012.  
PREGÃO SRP Nº 47/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 19267632000144. Contratado : ENGETRON ENGENHARIA ELETRONICA INDE COM LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como, reajuste do valor mensal de 9,90% (nove inteiros e noventa milésimos), com base no índice nacional de preços ao consumidor - INPC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/10/2015 a 07/10/2016. Valor Total: R\$61.190,28. Fonte: 100000000 - 2015NE803290. Data de Assinatura: 07/10/2015.

(SICON - 18/01/2016) 153061-15228-2015NE800099

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 150231**

Número do Contrato: 201/2014.  
Nº Processo: 23071015652201414.  
PREGÃO SRP Nº 47/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 61486098000123. Contratado : LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA - LABPAC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/12/2015 a 15/12/2016. Valor Total: R\$49.080,00. Fonte: 100000000 - 2015NE803277. Data de Assinatura: 03/12/2015.

(SICON - 18/01/2016) 153061-15228-2015NE800099

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**EDITAL PRGDP Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, torna público e homologa o resultado da seleção para Professor Substituto, realizada conforme edital PRGDP 90/2015:

Área: Nutrição: Patologia da nutrição e Dietoterapia

Classificação	Nome	Prova didática	Prova de títulos	Nota final
1º	Juliana de Brito Maia Miamoto	63,2	100	81,6
2º	Maria Olimpia Ribeiro do Vale Almada	79,7	78,8	79,2
3º	Kelly Aparecida da Cunha Pereira	83,7	70	76,8
4º	Ana Carolina Vilas Boas	74,3	72,9	73,6
5º	Priscilla Silva de Abreu	72,3	72,3	72,3

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 107/2015 - UASG 153032**

Nº Processo: 23090012443201571. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e de material hospitalar veterinários. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 19/01/2016 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-107-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-107-2015). Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/02/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALFREDO CARLOS JUNIOR  
Diretor de Gestão de Materiais  
Em Exercício

(SIDE - 18/01/2016) 153032-15251-2015NE800094

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 - UASG 153257**

Nº Processo: 23072001051/2016-. Objeto: Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa para dar apoio ao Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado "Conexões" Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação incubida Estatutariamente da Pesquisa, do Ensino, da Extensão e do Desenvolvimento Intitucional Declaração de Dispensa em 14/01/2016. MARCILIO JOSE SABINO LANA. Coordenador. Ratificação em 14/01/2016. JAIME ARTURO RAMIREZ. Reitor. Valor Global: R\$ 16.088.967,63. CNPJ CONTRATADA : 18.720.938/0001-41 FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDE - 18/01/2016) 153254-15229-2016NE800215

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA**

**EDITAL Nº 43, DE 16 DE JANEIRO DE 2016**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, resolve prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/01/2015, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nível 1, regime de trabalho Dedicado Exclusivo, destinada ao DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS da FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, na área de conhecimento: Contabilidade Geral, realizado nos termos do Edital nº 286, de 16/05/2014, publicado no DOU de 19/05/2014, Seção 3, páginas 88 a 90, e homologado pelo Edital nº 68, de 29/01/2015, publicado no DOU de 30/01/2015, Seção 3, página 62, retificado pelo Edital nº 108, de 05/02/2015, publicado no DOU de 06/02/2015, Seção 3, página 60.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

**EDITAL Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE CIRURGIA da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	
Área de conhecimento	Cirurgia Vasculuar	
Regime de trabalho	40 horas semanais	
Titulação	Doutorado na Área de Saúde ou Afins e Graduação em Medicina para atender à Lei nº 12.841/2013	
Perfil desejado do candidato	Residência Médica em Cirurgia Vasculuar	
Inscrição	Período de inscrição	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço	Secretaria da Faculdade de Medicina da UFMG Av. Prof. Alfredo Balena, 190 - sala 081, Santa Efigênia - BH/ MG -
	Horário	Das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
Contato	Telefone(s): (31) 3409-9956 Correio eletrônico: <a href="mailto:diretor@medicina.ufmg.br">diretor@medicina.ufmg.br</a>	
Página eletrônica onde constam o(s) programa(s), e demais informações do Concurso	<a href="http://www.medicina.ufmg.br">www.medicina.ufmg.br</a>	
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática.	
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.	

**2. DA(S) VAGA(S)**

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
2.814,01	Doutorado	2.329,40	5.143,41

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "curriculum vitae".

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

## 6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

## 7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

## 7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
Residência Médica (2 pontos/residência)	máx. 4
Mestrado (3 pontos)	máx. 3
Doutorado (6 pontos)	máx. 6
Pós-doutorado (6 meses: 2 pontos; 1 ano: 4 pontos; 2 anos: 6 pontos)	máx. 6
Estágio ou Fellow no Exterior: 2 pontos/ano; no País: 1 ponto/ano	máx. 4
Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização (igual ou maior que 150 horas): 0,5 ponto	máx. 4
Pontuação Limite	10
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Monitor de Graduação: concursado (0,5 ponto/ano)	máx. 4
Monitor de Graduação: voluntário (0,25 ponto/ano)	máx. 2
Professor substituto (Concurso Público): 1 ponto/6 meses	máx. 6
Professor Convocado: 0,5 ponto/6 meses	máx. 6
Professor Efetivo (Concursado): 1,5 ponto/ano	máx. 6
Preceptor de Residência Médica: 2 pontos/ano	máx. 10
Palestras/conferências em eventos científicos e congressos nacionais: 0,5 ponto/atividade	máx. 10
Palestras/conferências em eventos científicos e congressos internacionais: 1,0 ponto/atividade	máx. 10
Organização de eventos científicos e congressos (nacionais: 1 ponto/atividade; internacionais: 2 pontos/atividade)	máx. 6
Projetos de Extensão: 2 pontos/projeto	máx. 4
Comissão Examinadora: Mestrado ou Qualificação de Doutorado (0,5 ponto/atividade); Doutorado: 1 ponto/atividade	máx. 4
Cursos Ministrados: 0,5 ponto/curso	máx. 4
Pontuação Limite	25
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
Orientação: Iniciação Científica (0,5 ponto/aluno); Monografia (0,5 ponto/aluno); Mestrado (1 ponto/aluno); Doutorado (2 pontos/aluno). Coorientação: metade dos pontos	máx. 10
Temas livres/Posters: evento nacional (0,25 ponto/cada); internacional (0,5 ponto/cada)	máx. 15
Artigos científicos completos: Qualis A1- A2 (4 pontos/artigo); B1 - B2 (2 pontos/artigo); B3 - B5 (1 ponto/artigo)	máx. 30
Patentes (3 pontos/patente)	máx. 6
Capítulos de livro: nacionais (1 ponto/capítulo); internacionais (2 pontos/capítulo)	máx. 20
Livros: Editor (3 pontos/livro)	máx. 6
Revisor de periódicos: 0,5 ponto/periódico	máx. 2
Editoria/corpo editorial de periódicos: 1 ponto/periódico	máx. 2
Pontuação Limite	40
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	
Direção de Hospital; Coordenação de Serviço ou Departamento: 2 pontos/ano. Sub ou vice: metade dos pontos	máx.12
Coordenação de Programa de Residência Médica ou Coordenação de Setores ou Grupos: 1 ponto/ano. Sub ou vice: metade dos pontos	máx.6
Membro de Comissões Universitárias: 0,5 ponto/ano	máx. 4
Experiência Profissional não docente: 1 ponto/ano	máx. 8
Pontuação Limite	20
Quesito: DISTINÇÕES	
Prêmios em Eventos Científicos: nacionais (1 ponto/cada); internacionais (2 pontos/cada)	máx. 4
Professor Homenageado, Cirurgião Homenageado: 1 ponto/evento	máx. 4
Pontuação Limite	5
TOTAL	100

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

## 7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.



7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

#### 7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

#### 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memória;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

#### 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterà, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ